



LEI MUNICIPAL Nº 1.314, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.
(republicada por conter incorreções)

Modifica a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Xique-Xique, extingue, cria e renomeia cargos públicos, e dá outras providências.

O PRÉFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Xique-Xique fica modificada na forma da presente Lei, de modo a aprimorar a eficiência da gestão administrativa e a prestação de serviços públicos à população.

Parágrafo Único – Os cargos e funções públicas que não integrarem a nova estrutura organizacional proposta, ficam mantidos na denominação, quantidade e atribuições estabelecidas nas suas respectivas leis de criação.

Art.2º Todos os órgãos e entidades que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal deverão observar, em sua estrutura e funcionamento, os requisitos de eficiência de gestão, com vistas a adequar sua estrutura organizacional às modificações definidas nesta Lei.

Capítulo II
DA CRIAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art.3º Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude – SMIJ -, com a finalidade de desenvolver e acompanhar políticas públicas, apoiar ações relacionadas à mulher, infância e à juventude bem como promover e defender os direitos da criança e do adolescente.

Art.4º Fica criada a Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transportes – SMAN -, com a finalidade de planejar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar projetos, obras e edificações públicas destinadas à manutenção e conservação da infraestrutura dos espaços e bens públicos, além de prover a sua recuperação, e dos equipamentos de mobiliário urbano nos espaços públicos, e, ainda, gerenciar a utilização dos veículos integrantes da frota municipal.

Capítulo III
DA FUSÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art.5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, passam a formar uma única Secretaria, com cargos inerentes à nova estrutura, ficando preservadas todas as funções anteriormente exercidas de forma isoladas.



Parágrafo Único – Em virtude da fusão das Secretarias ficam extintos os cargos de Secretário Municipal, de Coordenador de Gestão Ambiental e Desenvolvimento, de Coordenador de Controle e Fiscalização Ambiental, e de Assistente de Gabinete, todos eles integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Capítulo IV

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art.6º A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda – SMAS -, com a finalidade de planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social, articulação e a mobilização das ações voltadas à redução e erradicação da pobreza e à promoção da cidadania, além da garantia da manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão.

Art.7º A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP -, com a finalidade de executar obras públicas, planejar e gerir a infraestrutura urbana e a política de redes de infraestrutura da cidade no que concerne ao regular desempenho das competências do município de Xique-Xique e executar projetos habitacionais de interesse social.

Art.8º A Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – SEMT -, com a finalidade de coordenar, propor e executar a política municipal de estímulo ao esporte, ao turismo e ao lazer.

Art.9º A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca passa a ser denominada de Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca – SAMAM -, com a finalidade de propor, desenvolver e executar a política municipal de agricultura e de atividades agropecuárias, incluindo a Pecuária e a Pesca, de modo a fomentar o desenvolvimento das comunidades rurais, e dos seus habitantes, sem descuidar da preservação do meio ambiente,

Capítulo V

DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.10 O Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controladoria-Geral, Procuradoria-Geral e as Secretarias Municipais que integram a estrutura do Poder Executivo Municipal passam a contar com a composição discriminada nos artigos seguintes, ficando revogadas todas as disposições anteriores e contrárias ao que dispõe esta lei.

Art.11 O Gabinete do Prefeito passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Chefe de Gabinete do Prefeito
- b) Assessor Especial
- c) Diretor de Comunicação
- d) Chefe do Cerimonial
- e) Ouvidor Geral do Município
- f) Assistente de Gabinete



Art.12 O Gabinete do Vice-Prefeito passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito
- a) Assistente de Gabinete

Art.13 A Controladoria-Geral do Município passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Controlador Geral do Município
- b) Assistente de Gabinete

Art.14 A Procuradoria-Geral do Município passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Procurador-Geral do Município
- b) Procurador-Adjunto
- c) Assistente de Gabinete

Art.15 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Diretor do Departamento de Pessoal
- c) Diretor do Setor de Tributação
- d) Diretor do Setor de Compras e Patrimônio
- e) Diretor do Setor de Contabilidade
- f) Diretor de Licitações e Contratos
- g) Coordenador Financeiro
- h) Encarregado de Almoxarifado
- i) Encarregado do Posto de Identificação - SAC
- j) Assistente do Setor de Contabilidade da Secretaria de Administração
- k) Assistente do Setor de Compras e Patrimônio
- l) Fiscal de Tributação
- m) Assistente de Gabinete

Art.16 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Diretor Pedagógico
- c) Coordenador de Educação Infantil
- d) Coordenador de Ensino Fundamental I e EJA
- e) Coordenador de Ensino Fundamental II e EJA
- f) Coordenador de Ensino Médio
- g) Coordenador de Projetos Especiais
- h) Coordenador de Cultura
- i) Coordenador do AMAR - Centro Multidisciplinar de Educação Inclusiva
- j) Diretor de Administração, Material, Patrimônio e Logística da SEC
- k) Coordenador de Merenda
- l) Coordenador de Transporte Escolar
- m) Coordenador de Recursos Humanos e Patrimônio



- n) Diretor de Unidade Escolar - Pequeno Porte
- o) Diretor de Unidade Escolar - Médio Porte
- p) Diretor de Unidade Escolar - Grande Porte
- q) Diretor de Unidade Escolar - Porte Especial
- r) Vice Diretor de Unidade Escolar - Pequeno Porte
- s) Vice Diretor de Unidade Escolar - Médio Porte
- t) Vice Diretor de Unidade Escolar - Grande Porte
- u) Vice Diretor de Unidade Escolar - Porte Especial
- v) Vice Diretor Escolar de Creche
- w) Secretário de Unidade Escolar - Pequeno Porte
- x) Secretário de Unidade Escolar - Médio Porte
- y) Secretário de Unidade Escolar - Grande Porte
- z) Secretário de Unidade Escolar - Porte Especial
- aa) Coordenador Escolar - Pequeno Porte - 20h
- bb) Coordenador Escolar - Médio Porte - 20h
- cc) Coordenador Escolar - Grande Porte - 20h
- dd) Coordenador Escolar - Porte Especial - 20h
- ee) Coordenador Escolar - Pequeno Porte - 40h
- ff) Coordenador Escolar - Médio Porte - 40h
- gg) Coordenador Escolar - Grande Porte - 40h
- hh) Coordenador Escolar - Porte Especial - 40h
- ii) Inspetor de Unidade Escolar
- jj) Encarregado do Setor de Contabilidade da Educação
- kk) Encarregado do Setor de Tecnologia e Informação - TI
- ll) Assistente de Gabinete

Art.17 A Secretaria Municipal de Saúde passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Assessor Técnico
- c) Diretor de Regulação, Avaliação, Controle e Ouvidoria
- d) Atenção Atenção à Saúde
- e) Coordenador de Saúde Básica
- f) Coordenador de Média e Alta Complexidade
- g) Coordenador de Saúde Especializada
- h) Coordenador do SAMU
- i) Coordenador de Saúde Bucal
- j) Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias
- k) Coordenador de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
- l) Coordenador de Administração, Material, Patrimônio e Logística
- m) Coordenador da Assistência Farmacêutica
- n) Coordenador de TFD
- o) Coordenador de Atenção Psicossocial - CAPS
- p) Coordenador de Laboratório e Análises Clínicas
- q) Encarregado do Setor de Contabilidade da Saúde
- r) Encarregado dos Motoristas da Secretaria da Saúde
- s) Digitadores da Secretaria Municipal da Saúde
- t) Assistente de Gabinete



Art.18 A Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Coordenador de Gestão do SUAS e Vigilância Sócio-Assistencial
- c) Coordenador do Programa Bolsa Família
- d) Coordenador de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
- e) Coordenador do Peti
- f) Coordenador de Programas Habitacionais
- g) Coordenador de Proteção Especial
- h) Assistente de Gabinete

Art.19 A Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transportes contará com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Encarregado de Transporte
- c) Encarregado de Serviços Públicos
- d) Encarregado de Manutenção de Logradouros e Estradas
- e) Encarregado de Fiscalização de Mercados e Feiras
- f) Encarregado do Terminal Rodoviário
- g) Encarregado da Guarda Municipal
- h) Encarregado de Fiscalização do Trânsito
- i) Assistente de Gabinete

Art.20 A Secretaria Municipal de Obras Públicas passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Assessor de Convênios e Prestação de Contas
- c) Encarregado de Obras Públicas
- d) Encarregado de Controle do Uso e Ocupação do Solo
- e) Assistente de Gabinete

Art.21 A Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude contará com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Diretor de Políticas Públicas para as Mulheres, Infância e Juventude
- c) Coordenador de Políticas Públicas para as Mulheres
- d) Coordenador de Políticas Públicas para a Infância
- e) Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude
- f) Assistente de Gabinete

Art.22 A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Encarregado de Promoção ao Turismo e Eventos
- c) Encarregado de Promoção ao Esporte e Lazer
- d) Assistente de Gabinete



Art.23 A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Diretor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca
- c) Encarregado do Departamento de Meio Ambiente e Fiscalização
- d) Encarregado de Agricultura e Pecuária
- e) Encarregado de Pesca
- f) Assistente de Gabinete

Art.24 O Parque Aquático Ponta das Pedras passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Diretor da Fundação Parque Aquático Ponta das Pedras

Art.25 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Art.26 As alterações do quadro de cargos em comissão e das funções de confiança dos órgãos e secretarias municipais integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal constam do Anexo I, cujo organograma funcional encontra-se no Anexo II.

Art.27 Ficam criados 02(dois) cargos de Secretário do Município a fim de prover a Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude e a Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transporte.

Art.28 No âmbito da Controladoria Geral do Município fica extinta 01(um) vaga relacionada ao cargo de Assistente de Gabinete, sendo que o cargo de Assessor de Convênios e Prestação de Contas, antes existente, passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sob a denominação de Assessor Especial de Convênios e Prestação de Contas.

Art.29 No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ficam realocados para a Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transporte os cargos de Encarregado do Terminal Rodoviário e de Encarregado da Guarda Municipal, ficando criado o cargo de Diretor de Licitações e Contratos, com 01(uma) vaga, criado o cargo de Coordenador Financeiro, com 01(uma) vaga, ficando acrescida para o cargo de Fiscal de Tributação mais uma vaga, passando de 02(duas) para 03(três), sendo que, para o cargo de Assistente do Setor de Contabilidade da Secretaria de Administração, reduzida 01(uma) vaga, passando de 03(três) para apenas 02(duas).

Art.30 No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficam criados os cargos de Coordenador de Ensino Médio, com 01(uma) vaga; o cargo de Coordenador do AMAR - Centro Multidisciplinar de Educação Inclusiva, com 01(uma) vaga; o cargo de Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação – TI, com 01(uma) vaga; sendo que os cargos de Coordenador de Patrimônio e Coordenador de Recursos Humanos foram unificados em apenas 01(um) cargo, com a nova denominação de Coordenador de Recursos Humanos e Patrimônio.



Parágrafo 1º - O quantitativo de vagas existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa às seguintes alterações:

- a) As vagas disponíveis para o cargo de Diretor de Unidade Escolar – Pequeno Porte - ficam acrescidas de 05(cinco) vagas, passando a 20(vinte) vagas;
- b) As vagas disponíveis para o cargo de Diretor de Unidade Escolar – Grande Porte – ficam acrescidas de 10(dez) vagas, passando a 15(quinze) vagas;
- c) As vagas disponíveis para o cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar – Pequeno Porte – ficam aumentadas em 05(cinco) vagas, passando a 35(trinta e cinco) vagas;
- d) As vagas disponíveis para o cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar – Porte Especial – ficam reduzidas em 10(dez) vagas, passando a 5(cinco) vagas;
- e) As vagas disponíveis para o cargo de Secretário de Unidade Escolar – Pequeno Porte – ficam reduzidas em 10(dez) vagas, passando a 20(vinte) vagas;
- f) As vagas disponíveis para o cargo de Secretário de Unidade Escolar – Grande Porte – ficam acrescidas em 05(cinco) vagas, passando a 15(quinze) vagas;
- g) As vagas disponíveis para o cargo de Secretário de Unidade Escolar – Porte Especial – ficam reduzidas em 5(cinco) vagas, passando a 5(cinco) vagas;
- h) As vagas disponíveis para o cargo de Coordenador Escolar – Pequeno Porte 20 horas – ficam acrescidas de 03(três) vagas, passando a 5(cinco) vagas;
- i) As vagas disponíveis para o cargo de Coordenador Escolar – Grande Porte – fica reduzida em 01(uma) vaga, passando a 1(uma) vaga;
- j) As vagas disponíveis para o cargo de Coordenador Escolar – Porte Especial 20 horas – fica reduzida em 01(uma) vaga, passando a 1(uma) vaga;
- l) As vagas disponíveis para o cargo de Coordenador Escolar – Grande Porte 40 horas – fica acrescida de 10(dez) vagas, passando a 15(quinze) vagas;
- m) As vagas disponíveis para o cargo de Encarregado do Setor de Contabilidade da Educação ficam acrescidas de 02(duas) vagas, passando a 3(três) vagas.

Art.31 No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde foi alterada a nomenclatura do cargo de Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, passando a ser denominado de Diretor de Regulação, Avaliação, Controle e Ouvidoria, mantida a única vaga existente, sendo também modificada a denominação do cargo de Diretor de Atenção Básica, passando a Diretor de Atenção à Saúde, sendo mantida 01(uma) vaga.

Parágrafo 1º - O cargo de Coordenador de Saúde Especializada, com 01(uma) vaga foi criado por essa Lei, fazendo parte da sua estrutura funcional.

Parágrafo 2º - O cargo de Monitor de Unidade de Saúde, com 10(dez) vagas, foi extinto por essa Lei, deixando de fazer parte da estrutura funcional, sendo em seu lugar criado o cargo de Digitador da Secretaria Municipal de Saúde, mantidas as mesmas 10(dez) vagas já disponibilizadas.

Parágrafo 3º - O quantitativo de vagas do cargo de Assessor Técnico, passando de 02(duas) para 01(uma)vaga, e do cargo de Encarregado do Setor de Contabilidade da Saúde suas vagas antes existentes foram acrescidas de 02(duas)vagas, passando a 03(três).



Art.32 No âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude ficam criados os cargos abaixo relacionados, com o respectivo quantitativo de vagas:

- a) Diretor de Políticas Públicas para as Mulheres, Infância e Juventude – 01 vaga;
- b) Coordenador de Políticas Públicas para as Mulheres – 01 vaga;
- c) Coordenador de Políticas Públicas para a Infância – 01 vaga;
- d) Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude – 01 vaga;
- e) Assistente de Gabinete – 03 vagas.

Art.33 No âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca ficam criados os cargos abaixo relacionados, com o respectivo quantitativo de vagas:

- a) Diretor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca – 01 vaga;
- b) Encarregado do Departamento de Meio Ambiente e Fiscalização – 01 vaga;
- c) Encarregado de Agricultura e Pecuária – 01 vaga.

Parágrafo Único – O cargo de Encarregado de Agricultura e Pecuária é resultado da fusão dos cargos de Encarregado de Agricultura e de Encarregado de Pecuária, tendo em vista a junção das antigas Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Pesca com a de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art.34 A Fundação Parque Aquático Ponta das Pedras – FPAPP – manterá em sua estrutura organizacional o cargo de Diretor, com 01(uma) vaga, que será o responsável por sua gestão.

Art.35 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - manterá em sua estrutura organizacional o cargo de Diretor, com 01(uma) vaga, que será o responsável por sua gestão.

Art.36 Ficam mantidos todos os demais cargos e funções criados anteriormente, e que já integram a estrutura do Poder Executivo Municipal, desde que não conflitem com a presente lei, havendo, prevalecerá esta em qualquer hipótese.

Art.37 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 02(dois) de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2021.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

A N E X O I

PREFEITURA DE XIQUE-XIQUE

QUANTIDADE

VALORES

GABINETE DO PREFEITO - GABP		
Chefe de Gabinete do Prefeito	1	5.000,00
Assessor Especial	3	2.750,00
Diretor de Comunicação	1	2.750,00
Chefe do Cerimonial	1	2.000,00
Ouvidor Geral do Município	1	2.000,00
Assistente de Gabinete	4	1.100,00

GABINETE DO VICE PREFEITO - GABVP		
Chefe de Gabinete do Vice-prefeito	1	2.750,00
Assistente de Gabinete	2	1.100,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
Controlador Geral do Município	1	5.000,00
Assistente de Gabinete	1	1.100,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
Procurador Geral do Município	1	5.000,00
Procurador Ajunto	1	5.000,00
Assistente de Gabinete	2	1.100,00

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SMA		
Secretário	1	5.000,00
Diretor do Departamento de Pessoal	1	2.750,00
Diretor do Setor de Tributação	1	2.750,00
Diretor do Setor de Compras e Patrimônio	1	2.750,00
Diretor do Setor de Contabilidade	1	2.750,00
Diretor de Licitações e Contratos	1	2.750,00
Coordenador Financeiro	1	2.000,00
Encarregado de Almoxarifado	1	1.500,00
Encarregado do Posto de Identificação - SAC	1	1.500,00
Assistente do Setor de Contabilidade da Sec. De Adm.	3	1.500,00
Assistente do Setor de Compas e Patrimônio	3	1.500,00
Fiscal de Tributação	3	1.500,00
Assitente de Gabinete	2	1.100,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC		
Secretário	1	5.000,00
Diretor Pedagógico	1	2.750,00
Coordenador de Educação Infantil	1	2.000,00
Coordenador de Ensino Fundamental I	1	2.000,00
Coordenador de Ensino Fundamental II	1	2.000,00
Coordenador de Ensino Médio	1	2.000,00
Coordenador de Projetos Especiais	1	2.000,00
Coordenador de Cultura	1	2.000,00
Coordenador do AMAR - Centro Multidisciplinar de Educação Inclusiva	1	2.000,00
Diretor de Administração, Material, Patrimônio e Logística da SEC	1	2.750,00
Coordenador de Merenda	1	2.000,00
Coordenador de Transporte Escolar	1	2.000,00
Coordeandor de Recursos Humanos e Patrimônio	1	2.000,00
Diretor de Unidade Escolar - Pequeno Porte	20	2.000,00
Diretor de Unidade Escolar - Médio Porte	10	2.250,00
Diretor de Unidade Escolar - Grande Porte	5	2.500,00
Diretor de Unidade Escolar - Porte Especial	5	2.750,00
Vice Diretor de Unidade Escolar - Pequeno Porte	35	1.200,00

Vice Diretor de Unidade Escolar - Médio Porte	20	1.350,00
Vice Diretor de Unidade Escolar - Grande Porte	15	1.500,00
Vice Diretor de Unidade Escolar - Porte Especial	5	1.650,00
Vice Diretor Escolar de Ceche	10	2.250,00
Secretário de Unidade Escolar - Pequeno Porte	20	1.100,00
Secretário de Unidade Escolar - Médio Porte	10	1.215,00
Secretário de Unidade Escolar - Grande Porte	15	1.350,00
Secretário de Unidade Escolar - Porte Especial	5	1.485,00
Coordenador Escolar - Pequeno Porte - 20h	5	1.200,00
Coordenador Escolar - Médio Porte - 20h	2	1.350,00
Coordenador Escolar - Grande Porte - 20h	1	1.500,00
Coordenador Escolar - Porte Especial - 20h	1	1.650,00
Coordenador Escolar - Pequeno Porte - 40h	1	2.000,00
Coordenador Escolar - Médio Porte - 40h	15	2.250,00
Coordenador Escolar - Grande Porte - 40h	15	2.500,00
Coordenador Escolar - Porte Especial - 40h	5	2.750,00
Inspetor de Unidade Escolar	10	1.500,00
Encarregado do Setor de Contabilidade da Educação	3	1.500,00
Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação (TI)	1	1.500,00
Assistente de Gabinete	2	1.100,00

Secretaria Municipal da Saúde - SMS

Secretário	1	5.000,00
Assessor Técnico	1	2.750,00
Diretora de Regulação, Avaliação, Controle e Ouvidoria	1	2.750,00
Diretor de Atenção a Saúde	1	2.750,00
Coordenador de Saúde Básica	1	2.000,00
Coordenador de Saúde de Média e Alta Complexidade	1	2.000,00
Coordenador de Saúde Especializada	1	2.000,00
Coordenador do SAMU	1	2.000,00
Coordenador de Saúde Bucal	1	2.000,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias	1	2.000,00
Coordenador de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	1	2.000,00
Coordenador de Administração, Material, Patrimônio e Logística	1	2.000,00
Coordenador da Assistentia Farmaceutica	1	2.000,00
Coordenador de TFD	1	2.000,00
Coordenador de Atenção Psicossocial - CAPS	1	2.000,00
Coordenador de Laboratório e Análise Clínicas	1	2.000,00
Encarregado do Setor de Contabilidade da Saúde	3	1.500,00
Encarregado dos Mototristas da Sec.da Saúde	1	1.500,00
Digitadores da Secretaria Municipal da Saúde	10	1.500,00
Assistente de Gabinete	2	1.100,00

Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda - SMAS

Secretário	1	5.000,00
Coordenador de Gestão do SUAS e Vigilância Sócio-Assistencial	1	2.000,00
Coordenador do Programa Bolsa Família	1	2.000,00
Coordenador de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais	1	2.000,00
Coordenador do Peti	1	2.000,00
Coordenador de Programas Habitacionais	1	2.000,00
Coordenador de Proteção Especial	1	2.000,00
Assistente de Gabinete	1	1.100,00

Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transporte - SMAN

Secretário	1	5.000,00
Encarregado de Transporte	1	1.500,00
Encarregado de Serviços Públicos	1	1.500,00
Encarregado de Manutenção de Logradouros e Estradas	1	1.500,00
Encarregado de Fiscalização de Mercados e Feiras	1	1.500,00

Encarregado do Terminal Rodoviário	1	1.500,00
Encarregado da Guarda Municipal	1	1.500,00
Encarregado de Fiscalização do Trânsito	1	1.500,00
Assistente de Gabinete	1	1.100,00

Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP		
Secretário	1	5.000,00
Assessor Especial de Convênios e Prestação de Contas	1	2.750,00
Encarregado de Obras Públicas	1	1.500,00
Encarregado de Controle do Uso e Ocupação do Solo	1	1.500,00
Assistente de Gabinete	1	1.100,00

Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude- SMIJ		
Secretário	1	5.000,00
Diretor de Políticas Públicas para as Mulheres, Infância e Juventude	1	2.750,00
Coordenador de Políticas Públicas para as Mulheres	1	2.000,00
Coordenador de Políticas Públicas para a Infância	1	2.000,00
Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude	1	2.000,00
Assistente de Gabinete	3	1.100,00

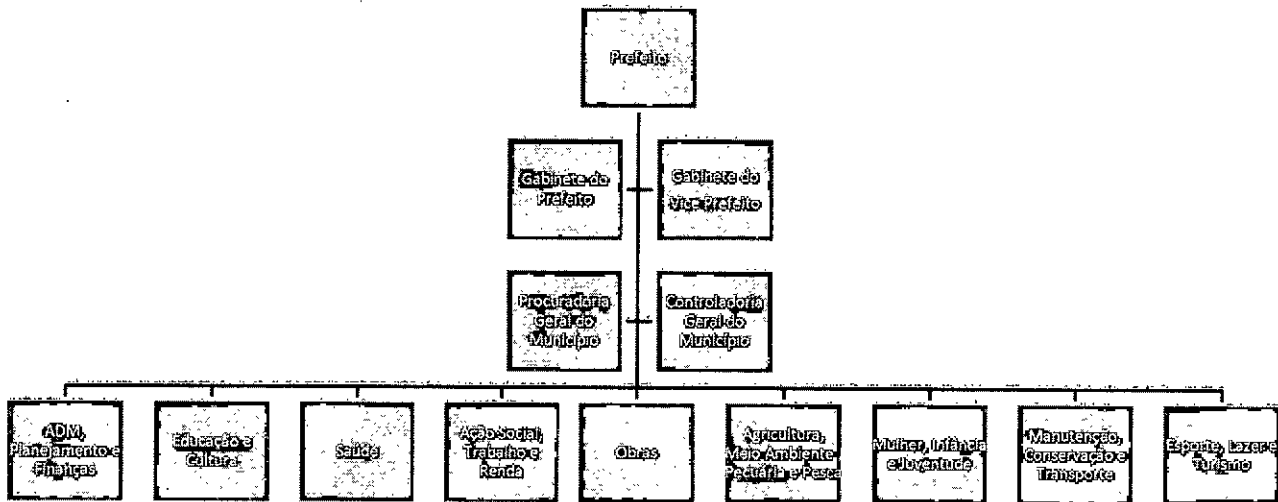
Secretaria Municipal da Esporte, Turismo e Lazer - SEMT		
Secretário	1	5.000,00
Encarregado da Promoção ao Turismo e Eventos	1	1.500,00
Encarregado da Promoção ao Esporte e Lazer	1	1.500,00
Assistente de Gabinete	1	1.100,00

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca - SMAM		
Secretário	1	5.000,00
Diretor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca	1	2.750,00
Encarregado do Departamento de Meio Ambiente e Fiscalização	1	1.500,00
Encarregado de Agricultura e Pecuária	1	1.500,00
Encarregado de Pesca	1	1.500,00
Assistente de Gabinete	1	1.100,00

Parque Aquático Ponta das Pedras		
Diretor da Fundação Parque Aquático	1	4.500,00

SAAE		
Diretor do Serviço Autônomo de Água e esgoto	1	4.500,00

ANEXO II



A handwritten signature in black ink, located on the right side of the page, below the organizational chart.